



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 004	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	à Proposição PL 5.312/2021
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	
3º						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Altera o Art.3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Todas as Unidades Básicas de Saúde, os Postos de Saúde da Família e os Centros de Saúde do município deverão afixar, em local visível, informações sobre esta Lei, indicando seu respectivo número, finalidade e endereço eletrônico para consulta da lista de medicamentos.

Parágrafo único. Fica ainda assegurado ao usuário do Sistema Único de Saúde ser informado por um servidor das Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde e Centros de Saúde do município sobre a disponibilidade do medicamento na Farmácia Básica Municipal.”

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores: O texto original do Artigo prevê que a lista de medicamentos deverá ter atualização mensalmente e estar em local visível das Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde da Família e os Centros de Saúde do município, além do site o Executivo Município. Porém, entende-se que uma lista atualizada mensalmente, além de estar em desacordo com o Art. 1º do projeto que prevê a atualização da listagem de medicamentos sempre que a mesma tiver qualquer alteração no estoque, poderá causar desinformação ao usuário do Sistema único de Saúde, pois poderá não conter a informação correta, tendo em vista que um medicamento disponível em um dia, poderá não estar mais disponível no dia seguinte, devido a distribuição de medicamentos que ocorre diariamente na farmácia básica municipal. O contrário também poderá ocorrer: Um medicamento faltante em um dia, poderá estar disponível no dia seguinte, devido a entrada de novas aquisições.

Assim, com a Emenda pretendida, ficará o usuário ciente, através da informação disponível nas USB do endereço eletrônico para realizar a consulta da lista de medicamentos disponíveis em tempo real, de acordo com a movimentação do estoque de medicamentos, ao invés de ter uma lista fixadas na unidade de saúde que poderá estar bastante desatualizada.

Deivid Rafael Aquino
Presidente

Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente

Roel Antonio Ruiz
Membro